



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** **PROCESSO Nº 42/2026**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FARTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 09 DE JUNHO DE 2026.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de: Assistência Social - Educação – Esportes e Saúde.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preços objetivando eventual aquisição de uniformes, materiais esportivos e itens de primeiros socorros para uso de diversas Secretarias do Município de Fartura, conforme disposições contidas no Termo de Referência”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.557, de 24 de março de 2026, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 09/06/2026 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 09/06/2026 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	<i>Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.</i>

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303
E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br
Protocolo online: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “**Registro de preços objetivando eventual aquisição de uniformes, materiais esportivos e itens de primeiros socorros para uso de diversas Secretarias do Município de Fartura, conforme disposições contidas no Termo de Referência**”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

5.10. Não poderá disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.10.10. Empresas com falências decretadas.

5.10.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
 - k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA (PREENCHIMENTO DIRETO NA PLATAFORMA) OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.5. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.5.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.6. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 49 do Decreto Municipal nº 4.557/2026, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.13.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.557/2026.

6.4.16. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante **deverá** anexar na Plataforma, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances. As propostas deverão seguir o modelo fornecido no Anexo 02 do edital.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, a pregoeira pode **optar**, desde que fundamentado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços readequada no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, incisos I a IV, não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.2.1. A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 11.5 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.2. Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 11.5 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.3. Para este processo não será possível prever preços diferentes nos itens. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

7.2.4. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, inciso VIII, é vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.7.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS**.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAS DO OUTORGADO.

9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9 “d”**.

9.12. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

exigíveis de acordo com a Lei.

9.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, no contexto de uma licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, de forma excepcional, adotar as seguintes medidas:

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

10.2. Deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Fartura, ainda na fase de julgamento, **AMOSTRA(S) DO(S) ITENS(S) 113 a 126 (uniformes)**, conforme orientações descritas na cláusula 12 do Anexo 01 - Termo de Referência.

10.3. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

10.3.1 A especificação do material deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

10.3.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.3.3. A exigência de amostras é essencial para assegurar que os produtos oferecidos atendam às Especificações Técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos de baixa qualidade que possam causar prejuízos à administração. As amostras servem para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos antes da sua aceitação.

10.3.4. A licitante convocada, ainda na fase de julgamento, **deverá encaminhar AMOSTRA do produto**, endereçada ao Setor de Licitações Contratos da Prefeitura de Fartura, situado à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP: 18870-011. Não serão aceitos folders ou material ilustrativo em substituição à amostra.

10.3.4. A análise das amostras será realizada por comissão formada por servidores da Administração Municipal.

10.3.5. A avaliação ocorrerá em data marcada, após o protocolo de todas as amostras na Prefeitura Municipal de Fartura, A/C Setor de Licitações e Contratos.

10.3.6. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da comissão durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 01 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da comissão.

10.3.7. A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre amostras apresentadas.

10.3.8. Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

10.3.9. O laudo final será assinado pelos membros componentes da comissão para tal função e divulgado no site www.fartura.sp.gov.br na aba Licitações e/ou na plataforma BLL através do site www.bll.org.br.

10.3.10. A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega, se esta julgar necessário.

10.3.11. Quanto a exigência de amostra, esta ainda se dará na fase de julgamento, considerando o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe do momento da apresentação da amostra,

10.4 Os itens que deverão ser apresentadas amostras são os que seguem:

Item	Descrição
113	UNIFORME BASQUETE FEMININO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
114	UNIFORME BASQUETE MASCULINO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
115	UNIFORME BEACH TÊNIS FEMININO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
116	UNIFORME BEACH TÊNIS MASCULINO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

117	UNIFORME DE TÊNIS DE MESA FEMININO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
118	UNIFORME DE TÊNIS DE MESA MASCULINO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
119	UNIFORME FUTEBOL FEMININO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
120	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
121	UNIFORME FUTSAL FEMININO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
122	UNIFORME FUTSAL MASCULINO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
123	UNIFORME VÔLEI DE PRAIA FEMININO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
124	UNIFORME VÔLEI DE PRAIA MASCULINO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
125	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho
126	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO ADULTO (P M G E GG) – 1 amostra de cada tamanho

10.5. As amostras serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar no item, passando para o próximo colocado caso haja desclassificação.

10.6. Para os demais itens, deverá ser apresentado catálogos, folders, fichas técnicas ou outros materiais ilustrativos, inclusive por meio de links eletrônicos, para comprovação de que atendem integralmente às especificações previstas no instrumento convocatório.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação.**

11.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, **no prazo de 04 (quatro) horas úteis, após convocação do Pregoeiro(a).**

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

11.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

11.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

11.3. Documentos de Habilitação:

11.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

11.3.2. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

11.3.4 Habilitação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo 03, contendo em seu teor:
- Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) As empresas que beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

13.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

13.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de análise das amostras, os interessados terão o direito de apresentar recurso quanto ao resultado da análise.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da(s) avaliação(ões) de amostras, habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.5. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

14.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.11.1. O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, análise de amostras e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior **para adjudicar o objeto e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.2. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **16.1**.

16.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

16.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

16.4. As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

OBS: As cópias poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

17.1.2. O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

17.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

18. DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

18.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

18.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

18.2.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

19.2. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

19.3. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

19.4. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

19.4.2. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

19.4.3. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

19.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MÁRIO DE ANDRADE.	AVENIDA: ANTÔNIO PRIOLI, 404, BAIRRO VILA NOVA – CEP 18.870-702	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE (14) 99717-8343
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258, VILA VELHA, CEP 18870-042	SILVANDREIA LATANZIO PALMA TELEFONE (14) 99770 6420 JOSÉ CLAUDIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

			TELEFONE: (14) 99653-5386
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258, VILA VELHA, CEP 18870-042	MAYARA DE OLIVEIRA VIANA ROCHA TELEFONE (14) 99668-9426
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE FISIOTERAPIA	RUA TIRADENTES, 249 CENTRO CEP 18870-032	NATÁLIA MOREIRA BLANCO LUCARELLI TELEFONE (14) 99622-7652

19.5.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

19.5.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE **DEVERÁ** REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

19.5.3. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

19.6. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dia para a referida troca.

19.6.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

20.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

20.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

20.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

20.6. Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

21. DAS RETENÇÕES

21.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

21.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

21.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

21.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. Emissão de Nota Fiscal:

22.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

22.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

22.1.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

22.1.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

22.2. Pagamento:

22.2.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

22.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

22.2.3. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

22.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

23.2. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

23.3. O valor total estimado para este processo licitatório é de R\$ 692.914,54 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

24. DO REAJUSTE

24.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Data do Orçamento Base: 13/03/2026.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

25.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

25.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

25.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

25.5. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

25.6. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

25.7. Nos casos de reequilíbrio, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

25.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

25.9. O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

25.10. O reequilíbrio dos preços não ficará adstrito a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 Em conformidade com o previsto nos artigos 133 e 134 do Decreto Municipal nº 4.557/2026, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - for liberado do compromisso assumido, sem ônus;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021, qual seja, declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

§ 1º O cancelamento de registro de preços do fornecedor nas hipóteses dos incisos de II a V do caput, decorrerá de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e ensejará para todos os itens que compõe a respectiva ata de registro de preços.

§ 2º O cancelamento do registro do fornecedor na hipótese do inciso I poderá recair apenas sobre um único item da ata de registro de preços.

26.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

26.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

26.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

27.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

27.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

27.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

27.4. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do artigo 160 do Decreto Municipal nº 4.557, de 24 de março de 2026.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

28.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

28.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

28.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

28.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

28.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

28.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

29.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 01 (um) ano.

29.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e artigo 131, §7º, do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, autorizando-se a renovação dos quantitativos firmados inicialmente na licitação.

30. DA GARANTIA

30.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

31. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.557, de 24 de março de 2026, considera-se gestão de contratos a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos contratos e dos atos preparatórios à instrução processual e formalização dos procedimentos relativos à aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

31.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

31.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

artigos 08 a 12 do Decreto Municipal nº 4.557/2026.

31.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 44.557/2026.

31.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

31.6. O gestor e fiscais estão relacionado no Anexo 01 - Termo de Referência.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

33.8. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

33.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br ;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

33.10. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

33.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

34. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

34.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 21 de maio de 2026.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Objeto: Registro de preço objetivando aquisição de uniformes, materiais esportivos e itens de primeiros socorros para uso de diversas Secretarias do Município de Fartura, no período de 12 meses, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto: O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Prazo da Ata: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

1.4. Possibilidade de sua prorrogação: poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com o artigo 131, §7º, do Decreto Municipal nº 4.557/2026, autorizando-se a renovação dos quantitativos firmados inicialmente na licitação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

2.1. Os itens que serão adquiridos têm por objetivo repor e renovar equipamentos utilizados durante os trabalhos executados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Esportes e Assistência Social. Os materiais proporcionarão melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, socioassistenciais e de saúde, garantindo maior qualidade, eficiência e segurança aos usuários atendidos. Ressalta-se que a aquisição de uniformes e materiais de primeiros socorros será de uso exclusivo da Secretaria de Esportes, visando atender às necessidades específicas das atividades esportivas.

2.2. Com a aquisição destes novos materiais, que serão utilizados pelas Secretarias nas atividades oferecidas à comunidade pela Prefeitura do Município de Fartura, os atendidos serão beneficiados com recursos de melhor qualidade, adequados às respectivas áreas de atuação, resultando em melhoria significativa na prestação dos serviços públicos. No âmbito da Secretaria de Esportes, a utilização de uniformes contribuirá para a padronização, identificação e conforto dos participantes.

2.3. Os itens serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes (SAMCA), pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — Espaço Amigo e CCI —, bem como pelas famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz. Além disso, serão destinados à entrega de presentes às crianças em datas comemorativas, como Dia das Crianças e Natal.

2.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá realizar a distribuição gratuita às crianças assistidas, desde que a ação esteja fundamentada em políticas públicas de proteção social e observe os princípios e normas da administração pública.

a) Proteção à Infância: Proteção à infância: a Constituição Federal, em seu art. 203, estabelece como objetivo da assistência social o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

b) Vínculos Familiares e Comunitários: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: a entrega de presentes integra ações desenvolvidas por serviços e programas, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Programa Criança Feliz e o SAMCA, com a finalidade de estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

2.5. A aquisição de materiais esportivos pela Secretaria de Saúde justifica-se pela necessidade de aprimorar e qualificar os atendimentos realizados no setor de fisioterapia, visando à promoção, prevenção e reabilitação da saúde da população.

Os recursos terapêuticos utilizados na fisioterapia frequentemente incluem equipamentos e materiais esportivos adaptados, tais como bolas terapêuticas, faixas elásticas, halteres, entre outros. Esses itens são fundamentais para a execução de exercícios específicos voltados à recuperação funcional, fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio, coordenação motora e condicionamento físico dos pacientes.

A disponibilização adequada desses materiais possibilita a ampliação da capacidade de atendimento, maior diversidade de protocolos terapêuticos e melhor adesão dos pacientes ao tratamento, contribuindo diretamente para a efetividade dos resultados clínicos. Além disso, tais recursos são amplamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

utilizados em programas de reabilitação de diversas condições, incluindo lesões ortopédicas, doenças neurológicas, pós-operatórios e reabilitação geriátrica.

Ressalta-se ainda que a utilização desses materiais favorece a humanização do atendimento, tornando as sessões mais dinâmicas e motivadoras, o que impacta positivamente no processo de recuperação dos usuários do sistema de saúde.

Diante do exposto, a aquisição de materiais esportivos para o setor de fisioterapia é medida necessária e estratégica, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, otimização dos recursos públicos e promoção de melhores condições de saúde e qualidade de vida à população atendida.

2.6. Os materiais adquiridos serão utilizados respeitando as especificidades e faixas etárias dos públicos atendidos em cada Secretaria. Dessa forma, serão disponibilizados itens adequados às diferentes necessidades, promovendo um ambiente inclusivo, acessível e diversificado. No caso da Secretaria de Esportes, os uniformes e materiais esportivos serão adaptados conforme as modalidades e perfis dos participantes.

2.7. A utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a segurança dos usuários durante a execução das atividades educacionais, esportivas, socioassistenciais e de saúde. Equipamentos inadequados ou desgastados podem comprometer a eficiência das ações e aumentar riscos, enquanto materiais de boa qualidade auxiliam na prevenção de acidentes e na melhoria do desempenho das atividades. Especificamente nas práticas esportivas, a disponibilização de materiais de primeiros socorros é imprescindível para o atendimento imediato de eventuais lesões ou ferimentos.

2.8. A Administração Pública busca atender às necessidades da sociedade, priorizando o interesse público e a adequada provisão de recursos essenciais para a execução das políticas públicas nas áreas de educação, saúde, esporte e assistência social. As funções administrativas das Secretarias envolvidas exigem atuação dentro dos limites legais, com foco na promoção do bem-estar social e na qualidade dos serviços prestados.

2.9. Sendo assim, a solicitação da demanda para aquisição favorecerá os programas desenvolvidos pelas Secretarias de Educação, Saúde, Esportes e Assistência Social, contribuindo diretamente com a melhoria dos serviços ofertados à população. Destaca-se que, no âmbito esportivo, a aquisição de uniformes e materiais de primeiros socorros proporcionará melhores condições para a prática das atividades, incentivando a participação, o desenvolvimento integral dos usuários e a promoção de um estilo de vida ativo e saudável.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda específica mencionada envolve a aquisição de materiais esportivos, uniformes e itens de primeiros socorros, destinados as secretarias do município de Fartura/SP. Os materiais esportivos serão destinados para as diversas atividades e projetos desenvolvidos no município pelas secretarias. A ausência desses produtos pode comprometer a execução regular das atividades desenvolvidas, ocasionando a interrupção ou a limitação das ações ofertadas aos munícipes. Tal situação impacta diretamente a continuidade dos serviços públicos, especialmente no que se refere às práticas esportivas, atividades educacionais, ações sociais e iniciativas de promoção à saúde, prejudicando, assim, o cumprimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar, à qualidade de vida e ao lazer da população.

3.2. Não há como a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deter de toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc. à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução. A Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para fornecer o produto almejado.

3.3. Ademais, a solução mais adequada para adquirir os produtos necessários é o **registro de preços**, com critério de julgamento de **menor valor unitário por item**.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou **licitação nas modalidades pregão ou concorrência**, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.4. A utilização da Ata de registro de preços para a aquisição de materiais esportivos é a solução mais adequada para a presente necessidade. Essa modalidade de contratação permite a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a demanda, o que proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que as secretarias do município adquiram uniformes, materiais esportivos e de primeiros socorros, espera-se atender alguns requisitos essenciais e alcançar determinados objetivos:

- a) **Legalidade e Transparência:** O processo de compra deve seguir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos e evitando qualquer possibilidade de irregularidade ou questionamento.
- b) **Qualidade e Conformidade:** Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo as especificações exigidas, garantindo eficiência no uso dos produtos em cada ambiente.
- c) **Economia e Eficiência:** A aquisição deve ser realizada de forma a garantir o melhor custo-benefício para o município, através de um processo de aquisição transparente que promova a concorrência entre os fornecedores e resulte em preços competitivos.
- d) **Disponibilidade e Continuidade:** Garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários para manutenção diária das secretarias, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades oferecidas, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado pelo município através das secretarias solicitantes.
- e) **Sustentabilidade:** atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.
- f) **Validade do Produto:** Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 meses, e validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de fabricação.
- g) **Garantia do Produto:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- h) **Garantia da contratação:** Não será solicitada garantia específica de contratação.
- i) **Subcontratação:** Não será aceito a subcontratação de outras empresas.
- j) **Critérios de Aceitação de Amostras:** A solicitação de amostras é um procedimento essencial para assegurar que os produtos oferecidos cumpram com as especificações técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos que possam ter baixa qualidade e, conseqüentemente, causar prejuízos à administração. O envio das amostras é uma etapa fundamental para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos. Por isso, é necessário que sejam encaminhadas amostras dos itens uniformes, ainda na fase de julgamento, para que se possa verificar e certificar a qualidade dos mesmos antes de sua aceitação definitiva (qualidade do tecido, verificação de tamanhos). Não será exigido marca específica.

Considerando que o objeto da futura contratação consiste na eventual aquisição de materiais esportivos, recomenda-se a necessidade de verificação prévia do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital, especialmente no que se refere a dimensões, materiais, funcionalidades, desempenho, acabamento e demais características essenciais dos produtos.

Ressalta-se que, em razão da natureza dos itens a serem adquiridos não se mostra viável ou razoável a exigência de apresentação de amostras de todos os itens durante o certame, tendo em vista os custos adicionais aos licitantes e a complexidade operacional envolvida, o que poderia, inclusive, restringir a competitividade do procedimento.

Dessa forma, a exigência de apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas ou outros materiais ilustrativos, inclusive por meio de links eletrônicos, mostra-se medida adequada e proporcional, permitindo à Administração aferir, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem integralmente às especificações previstas no instrumento convocatório.

Tal exigência contribui para a mitigação de riscos na contratação, evitando o recebimento de produtos em desconformidade com o edital, bem como assegura maior transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a previsão de que a empresa classificada em primeiro lugar para cada item apresente, juntamente com sua proposta, prospectos comerciais, folders, fichas técnicas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

materiais equivalentes, inclusive links de páginas eletrônicas, que possibilitem a análise detalhada das especificações dos produtos ofertados, garantindo o adequado atendimento às necessidades da Administração.

- k) **Ato de Entrega:** Os materiais devem ser entregues nos endereços indicados, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência dos produtos. A entrega deve ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília).
- l) **Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:** Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. Em caso da necessidade de substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.
- m) **Fiscalização:** Caberá ao Fiscal, o recebimento e conferência dos materiais. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos.
- n) **Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) produto(s), e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro. Não será(ão) realizado(s) pagamento(s) através de boleto(s) bancário(s).

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, em conformidade com a ata de fornecimento a ser firmada entre as partes, a qual terá sua validade contada da sua formalização.

5.2. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

5.4. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

5.5. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

5.6. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

5.8. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da autorização de compra.

5.9. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por "falta de faturamento". A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

5.10. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

5.11. **Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, que estará indicado na Autorização de Compras**, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6 – LOCAIS DE ENTREGA:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MÁRIO DE ANDRADE.	AVENIDA: ANTÔNIO PRIOLI, 404, BAIRRO VILA NOVA – CEP 18.870-702	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE (14) 99717-8343
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258, VILA VELHA, CEP 18870-042	SILVANDREIA LATANZIO PALMA TELEFONE (14) 99770 6420 JOSÉ CLAUDIO DA SILVA TELEFONE: (14) 99653-5386
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258, VILA VELHA, CEP 18870-042	MAYARA DE OLIVEIRA VIANA ROCHA TELEFONE (14) 99668-9426
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE FISIOTERAPIA	RUA TIRADENTES, 249 CENTRO CEP 18870-032	NATÁLIA MOREIRA BLANCO LUCARELLI TELEFONE (14) 99622-7652

6.1. Os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

6.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE **DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.**

6.3. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária à espera da conferência pelo responsável da Administração.

6.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

6.5. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

7 – DA GESTÃO DA ATA:

7.1. O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

7.2. Fica responsável por gerir a execução contratual o Secretário Municipal de Esportes, **Antônio Ivo Souza Vieira**, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da ARP, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

7.3. A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Orlando Massola Junior – Técnico Desportivo

Silvandreia Latanzio Palma – Supervisora Ensino Fundamental

José Cláudio da Silva - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Mayara de Oliveira Viana Rocha – Encarregada do SAMCA

Natália Moreira Blanco Lucarelli - Fisioterapeuta

7.4. O gestor e os fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1 – Emissão de Nota Fiscal:

8.1.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

8.1.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

8.1.3 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

8.1.4 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

8.2 – Pagamento:

8.2.1 - Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

8.2.2 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

8.2.3 - Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

8.2.4 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

8.2.5 - Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

8.4 - Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória no ato da entrega, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

9.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

9.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

9.6. Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

10.1. O critério de seleção adotado será o menor preço unitário por item.

10.2. Além do critério de preço, os fornecedores também deverão apresentar amostras de determinados itens, e serão avaliados quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação previamente estabelecidos. Isso inclui a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. A relação de documentos estará disponível no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

10.3. A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

10.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do(s) itens 113 a 126 (uniformes), uma amostra de cada tamanho, podendo ser sem estampa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para que seja avaliada por comissão designada.

10.4.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar nos demais itens será convocada para apresentar, conforme solicitação do Pregoeiro, ficha técnica, catálogo, folder ou documento equivalente, para ser analisado por equipe designada.

10.4.2 - Será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital.

10.4.3 - A equipe analisará os documentos apresentados. Também poderá solicitar esclarecimentos à licitante durante o prazo de avaliação.

10.4.4 - A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre documentos apresentados.

10.4.5 - Reprovado, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo e mesmas regras, apresentar documentos e/ou amostra do produto ofertado.

10.4.6 - Caso os documentos apresentados para comprovação da conformidade do item ofertado (tais como folders, catálogos técnicos ou similares) não sejam suficientes para atestar, de forma clara e inequívoca, o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar à licitante melhor classificada a apresentação de amostra do item ofertado.

10.4.6.1 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.6.2 – As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fartura, Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, e poderão ser retiradas após a homologação do processo.

10.4.7 - O parecer de análise dos documentos e/ou amostras será divulgado no site www.fartura.sp.gov.br, na aba Licitações.

10.5. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor.

10.7. Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, no contexto de uma licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, de forma excepcional, adotar as seguintes medidas: II - Exigir a apresentação de amostra ou prova de conceito do bem durante a fase de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou ainda durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, sempre que tal exigência estiver prevista no edital da licitação e for justificada a necessidade de sua apresentação, portanto, a fase de recursos será realizada após a fase de habilitação.

11 - QUANTITATIVOS – ESTIMATIVAS DO VALOR – MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

11.1. Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.

11.2. A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período de 12 meses.

11.3. Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em sites de empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

11.4. O levantamento foi realizado entre as opções disponíveis no mercado atualmente, atendendo as opções de pesquisa do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

Para compor a média de preços foi utilizado:

a) Seleção de no mínimo 3 (três) preços para cada item no sistema Fonte de Preços, que é um banco de dados desenvolvido de preços praticados apenas pela Administração Pública;

b) Consulta em sites que fornecem os itens pretendidos.

11.5. Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

11.6. RELAÇÃO DE PRODUTOS/DESCRIÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTDE	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------	------	----	----------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

1	ÁLCOOL 70% EM (GEL) - álcool 70% em gel 500ml, c/ poder germicida, indicado p/ higiene instantânea e antisséptico de mãos, braços e antebraços. Embalagem de plástico com capacidade de 500 ml com válvula pump. As válvulas vão com o pescante (canudo) inteiro, até o fundo do frasco. Aparência: gel, límpido, transparente, odor característico. Ph (25%) de 6,0 a 8,0. Porcentagem ativo: 68,00 a 72,00 graus. Composição: álcool etílico hidratado 70° gl inpm, água, carbômetro, agente desnaturante, neutralizante e hidratante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FR	30	16,57	497,10
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - algodão hidrófilo pacote de 250 grs, confeccionado com fibras 100% algodão; macio e absorvente, ideal para a higiene e antisepsia da pele, além de amplo uso no ambiente hospitalar.	RL	27	19,54	527,58
3	AMORTECEDOR PARA SKATES STREETS – Medidas aproximadas: Diâmetro do Amortecedor Barril: 0,94 polegada / 2,40 cm; Altura do Amortecedor Barril: 1,50 cm; Diâmetro Máximo do Amortecedor Cone: 0,94 polegada / 2,40 cm; Altura do Amortecedor Cone: 1,10 cm Dureza: 83a - cores sortidas.	KIT	100	19,60	1.960,00
4	ANTENA DE VOLEIBOL COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO - Kit contendo 1 par de antenas fabricadas em fibra de vidro, estrutura extremamente leve e resistente, pintura em esmalte nas cores vermelha e branca, Altura de 1,80 metros (Aproximadamente). SUPORTE PARA ANTENA: Fabricado em tecido cru 100%. Algodão com adesivo de contato. Medidas aprox: 1m x 0,5m (Comprimento x Largura).	KIT	8	251,66	2.013,28
5	ANTISSÉPTICO TÓPICO - Spray antisséptico tópico para desinfecção da pele, indicado para ferimentos leves, cortes, escoriações e queimaduras superficiais, com ação rápida, amplo espectro antimicrobiano, Digluconato de clorexidina, frasco spray mínimo de 30ml, uso tópico externo e registro/notificação válida na ANVISA.	FR	20	15,59	311,80
6	APITO - Feito de plástico resistente, durável e som potente de 115 decibéis. Coloração preta. Embalagem com 01 unidade, para uso de treinadores e árbitros.	UN	27	50,70	1.368,90
7	ATADURA DE CREPE 12 CM - Atadura de crepe 12 cm, 13 fios, tamanho 12 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada, atadura repom, com no mínimo 70% algodão e 22% poliéster, embalada individualmente, pacote com 12 rolos. embalagem com identificação do produto, informações do fabricante, número de lote e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 24 meses. registro no ministério da saúde/Anvisa.	PCT	80	24,57	1.965,60
8	BAG PARA FARDAMENTO - (Shorts, Camisa e Meia) - Bolsa fardamento GG nylon 600, zíper confeccionada com resistência. suporta até 25 uniformes completos medidas mínimas: 60cmx43x25.	UN	20	79,20	1.584,00
9	BANDAGEM ELÁSTICA - Kit com 04 Bandagem elástica adesiva tipo Kinésio Tape, confeccionada em algodão (96%) e elastano (4%), dimensões 5 m x 5 cm, adesivo ativado pelo calor corporal, material respirável, resistente à água, com permanência média de 3 a 4 dias, espessura leve, apresentação em kit com 04 rolos, cor sortida	KIT	20	163,03	3.260,60
10	BOLA DE BASQUETEBOL MIRIM - confeccionada em laminado de microfibras ou borracha de alta performance, vulcanizada, texturizada para melhor aderência, com acabamento anti deslizando no laminado. Peso 450 a 500 gramas - Circunferência 72 a 74 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Adidas - Topper - Umbro	UN	74	142,78	10.565,72
11	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL - confeccionada em laminado de microfibras ou borracha de alta performance, com 8 gomos matrizados, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, com miolo removível e lubrificado e sistema de forro de múltiplas camadas orientadas. Peso 580 a 620 gramas, Circunferência 75 a 77 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Adidas - Topper - Umbro	UN	40	165,00	6.600,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - bola de futebol de campo Tamanho 4 com as especificações solicitadas (350g-390g, 63,5-66cm, PU/Sintético, costura manual ou sem costura) é ideal para o público juvenil (sub-8 a sub-12)	UN	200	47,78	9.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13	BOLA DE FUTEBOL Nº 04 - Bola Futebol de Campo oficial, confeccionada em laminado de poliuretano (PU) de alta performance, com 8 gomos e dupla colagem entre os gomos, com construção térmica para menor absorção de água, camada interna amortecedora, miolo removível e lubrificado, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Peso 350 a 390 gramas, Circunferência 63,5 a 66 cm e sistema de forro termofixo. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Adidas - Topper	UN	130	147,67	19.197,10
14	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL - Bola de futebol de Society, confeccionada em laminado de poliuretano (PU), com 8 gomos e dupla colagem entre os gomos, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente na estrutura de anéis, forro termofixo, construção térmica para menor absorção de água, camada interna amortecedora e miolo removível e lubrificado. Peso 420 a 450 gramas, Circunferência 66 a 69 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Adidas - Topper -Umbro	UN	80	186,93	14.954,40
15	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Nº 04 - Bola de futebol de Society, confeccionada em laminado de poliuretano (PU), com 8 gomos e dupla colagem entre os gomos, com construção térmica para menor absorção de água, camada interna de amortecedora, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente na estrutura de anéis, forro termofixo e miolo removível e lubrificado. Peso 360 a 390 gramas, Circunferência 64 a 66 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Adidas - Topper -Umbro	UN	24	139,33	3.343,92
16	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL - Bola de futebol de Society, confeccionada em laminado de poliuretano (PU), com 8 gomos e dupla colagem entre os gomos, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente na estrutura de anéis, forro termofixo, construção térmica para menor absorção de água, camada interna amortecedora e miolo removível e lubrificado. Peso 420 a 450 gramas, Circunferência 66 a 69 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Adidas - Topper -Umbro	UN	24	237,27	5.694,48
17	BOLA DE FUTEVÔLEI - Bola de futvôlei, confeccionada em laminado de poliureano (PU) de alta maciez, com 32 gomos e dupla colagem entre os gomos, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente na estrutura de anéis, forro termofixo, construção por processo térmico para maior resistência e menor absorção de água, camada interna amortecedora em material elastomérico e miolo removível e lubrificado. Peso 425 a 440g, Circunferência 68 a 69cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Adidas - Topper -Umbro	UN	28	313,18	8.769,04
18	BOLA DE FUTSAL - CATEGORIA SUB 11 - Bola de Futsal categoria Sub 11, confeccionada em laminado de poliuretano (PU), com 14 gomos e processo de dupla colagem entre os gomos, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, com construção por processo térmico para maior resistência e menor absorção de água, sistema de forro termofixo, camada interna amortecedora e miolo lubrificado e removível. Peso 300 a 330 gramas, circunferência 52 a 55cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Adidas - Topper -Umbro	UN	200	190,44	38.088,00
19	BOLA DE FUTSAL - CATEGORIA SUB 13 - Bola de Futsal categoria Sub 13, confeccionada em laminado PU, com 14 gomos e processo de dupla colagem entre os gomos, com 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, construção ultra fusion, sistema de forro termofixo, camada interna neogel e miolo capsula SIS. Peso 350 a 380gramas, circunferência 55 a 58 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Adidas - Topper - Umbro	UN	50	189,32	9.466,00
20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - confeccionada em laminado externo de PU pro, com 14 gomos e processo de dupla colagem entre os gomos, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, construção termotec, sistema de forro termofixo, camada interna neotec e miolo capsula SIS. Peso 410 a 430 gramas, circunferência 62,5 a 63,5 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Adidas - Topper -Umbro	UN	50	286,93	14.346,50
21	BOLA DE PESO ACADEMIA 01 KG - Wall ball de alta qualidade produzida em couro legítimo e costura reforçada. Características: - Material do preenchimento macio e confortável.	UN	12	95,56	1.146,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

22	BOLA DE PESO ACADEMIA 03 KG - Wall ball de alta qualidade produzida em couro legítimo e costura reforçada. Características: - Material do preenchimento macio e confortável.	UN	12	229,86	2.758,32
23	BOLA DE PESO ACADEMIA 05 KG - Wall ball de alta qualidade produzida em couro legítimo e costura reforçada. Características: - Material do preenchimento macio e confortável.	UN	12	219,60	2.635,20
24	BOLA DE PESO ACADEMIA 08 KG - Wall ball de alta qualidade produzida em couro legítimo e costura reforçada. Características: - Material do preenchimento macio e confortável.	UN	12	269,61	3.235,32
25	BOLA DE PESO ACADEMIA 10 KG Wall ball de alta qualidade produzida em couro legítimo e costura reforçada. Características: - Material do preenchimento macio e confortável.	UN	12,	239,83	2.877,96
26,	BOLA DE TÊNIS – TUBO - Tubo com 3 bolas de tênis produzidas em feltro na cor amarela.	TB	157	77,67	12.194,19
27	BOLA DE TÊNIS DE MESA - kit com 100 unidades de bolas de Tênis de Mesa, cada uma com um diâmetro de 4 cm, ideal para jogos profissionais ou recreativos. CARACTERÍSTICAS: Peso: 2,8g Cor: Branca ou Laranja Material: Plástico ABS Dimensão: 40mm.	KIT	9	151,63	1.364,67
28	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - Bola com laminado em poliuretano (PU) de alta maciez, 12 gomos com dupla colagem entre os gomos, camada interna amortecedora, miolo removível e lubrificado e tecnologia de construção térmica para menor absorção de água. Peso 260 a 280g, circunferência 66 a 68cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty - Mikasa	UN	39	248,60	9.695,40
29	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - Bola com laminado em poliuretano (PU), 18 gomos e dupla colagem entre os gomos, construção térmica para menor absorção de água, 6 discos de balanceamento, câmara interna amortecedora, sistema de forro termofixo, miolo lubrificado e removível. Peso: 260 a 280g - Circunferência 65 a 67cm Marcas pré-aprovadas: Penalty - Mikasa	UN	50	341,67	17.083,50
30	BOLA PARA INICIAÇÃO – Nº 10 - Bola com laminado em borracha, construção vulcanizada e miolo lubrificado e removível. Peso: 170-190g -Circunferência: 48-50cm	UN	270	56,63	15.290,10
31	BOLA PILATES 75 CM COM BOMBA - Bola de ginástica fabricada em material resistente, com tecnologia ante estouro que permite que a bola se esvazie lentamente em caso de perfuração, evitando estouros repentinos. Acompanha bomba para inflar. Especificações: Diâmetro: 75 cm; Peso: 1300 gramas; Material: PVC; Capacidade de suporte de até 200 kg.	UN	43	72,65	3.123,95
32	BOLA SUÍÇA – MEIA BOLA PILATES - meia bola pilates possui um par de alças de látex possibilitando a realização de exercícios utilizando também os membros superiores e inferiores, além de um sistema anti-estouro trazendo mais segurança durante os exercícios. Especificações da Meia Bola Anti-estouro com Alças: Dimensões: 58 x 25cm; Peso: 5,5kg; suporta até 200kg. Acompanha um par de resistores elásticos e uma bomba de ar.	UN	42	269,96	11.338,32
33	BOLAS DE BASQUETE BABY - Confeccionada em material macio, laminado em borracha, com construção vulcanizada, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, com miolo removível e lubrificado, sistema de forro termofixo. Circunferência: Aproximadamente 56 cm a 59cm. Peso: Leve, cerca de 300 a 325 gramas	UN	15	36,46	546,90
34	BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEIS - Bolsa para crioterapia e termoterapia, confeccionada em PVC flexível com solda eletrônica, atóxica, contendo gel interno à base de celulose vegetal, conservante e água, reutilizável, indicada para uso a frio ou a quente, tamanho pequeno, dimensões aproximadas de 13,0 x 18,0 cm (350 ML).	BLS	50	28,00	1.400,00
35	BOMBA PARA INFLAR BOLAS - Bomba acompanha mangueira embutida e duas agulhas removíveis para encher bolas de diversos esportes. Destinado para que os equipamentos estejam na calibragem ideal, a bomba possui um mecanismo de inflar e libera o ar nos dois sentidos, tornando o enchimento mais rápido e eficiente. Acompanha Agulha removível. Calibra todos os tipos de bolas.	UN	40	60,63	2.425,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

36	CALIBRADOR DE BOLAS - Calibrador Compressor Bomba De Ar Portátil Digital Encher Pneu Carro Moto Bike Bicicleta Bola Piscina Inflável Preto 127/220v 50 Hz Monofásica.	UN	16	126,54	2.024,64
37	CAPACETE SKATE TAMANHO M - Peso: 0.350 kg - Material: 100% polipropileno com forro em borracha dublada e espuma, alça em fita CA preta, fecho curvo e regulador para ajustes, com furos para ventilação; Tamanho M 57cm a 58cm.	UN	10	134,37	1.343,70
38	CAPACETE SKATE TAMANHO P - Peso: 0.350 kg - Material: 100% polipropileno com forro em borracha dublada e espuma, alça em fita CA preta, fecho curvo e regulador para ajustes, com furos para ventilação; Tamanho P 55cm a 56cm.	UN	10	137,02	1.370,20
39	CHAVE Y MULTIFUNCIONAL REFAZ ROSCA EIXO - Chave para manutenção de skate contendo Chave Phillips; Chave Allen; Chave Boca 10 base; Chave Boca 13 PORCA RODA; Chave Boca 15 PORCA CENTRAL; Miolo central refaz rosca do eixo; produzido em Plástico e Aço.	UN	3	96,27	288,81
40	COLAR CERVICAL TAMANHO G - desenvolvido em material resistente de polietileno com 02 mm de espessura, permitindo uma maior resistência e apoio; o revestimento em eva proporciona maior conforto, enquanto a abertura na parte posterior, utilizada para palpação, ajuda a refrescar; uma abertura na parte da frente do colar possibilita a palpação do pulso carotídeo e o acesso a traqueia; o produto é fechado por velcro largo e resistente de 50 mm; não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material metálico; os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência.	UN	2	32,99	65,98
41	COLAR CERVICAL TAMANHO P desenvolvido em material resistente de polietileno com 02 mm de espessura, permitindo uma maior resistência e apoio; o revestimento em eva proporciona maior conforto, enquanto a abertura na parte posterior, utilizada para palpação, ajuda a refrescar; uma abertura na parte da frente do colar possibilita a palpação do pulso carotídeo e o acesso a traqueia; o produto é fechado por velcro largo e resistente de 50 mm; não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material metálico; os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência.	UN	2	30,73	61,46
42	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm, kit c/ 100 pacotes individuais contendo 10 compressas cada, tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Embalagem individual com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Dimensões: 7,5cm x 7,5cm.	PCT	2	97,14	194,28
43	CORDA DE PULAR INFANTIL COM CABO DE MADEIRA - Corda de pular infantil, ideal para atividades físicas, estimula o equilíbrio e a eficiência dos movimentos do corpo. 1 unidade - tamanho: mínimo da corda 1,80m - material: sisal - adequado para uso infantil; Diâmetro da corda: entre 8 mm e 12 mm, proporcionando firmeza e conforto no uso.	UN	300	13,29	3.987,00
44	CURATIVOS ADESIVOS - Caixa com 40 unidades, embalados individualmente. Transparente, respirável. Composto de filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico, polietileno e agente antimicrobiano. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de registro.	CX	18	18,55	333,90
45	ELÁSTICO EXTENSOR SUPER BAND FORTE - alta resistência para treinos funcionais, exercício de força, resistência e alongamento. Fabricado em borracha látex de alta resistência. Dimensões: 208 cm comprimento x 4,5 cm largura x 0,5 cm espessura; Resistência: de 23 kg a 49 kg.	UN	20	118,77	2.375,40
46	ELÁSTICO TENSÃO NÍVEL FORTE - Fabricada em borracha, material de alta durabilidade e elasticidade, Dimensões aproximadas: 25cm x 5cm	UN	35	47,01	1.645,35
47	ELÁSTICO TENSÃO NÍVEL LEVE - Fabricada em borracha, material de alta durabilidade e elasticidade, Dimensões aproximadas: 25cm x 5cm	UN	40	25,15	1.006,00
48	ELÁSTICO TENSÃO NÍVEL MÉDIO - Fabricada em borracha, material de alta durabilidade e elasticidade, Dimensões aproximadas: 25cm x 5cm	UN	35	24,08	842,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

49	ESCADA DE AGILIDADE FLEXÍVEL 12 DEGRAUS - Escada flexível para treinamento de agilidade produzida em nylon resistente e degraus e polietileno de ala qualidade. Escada composta por 12 degraus com distância ajustável. Dimensões aproximadas: 6 metros x 41 á 48cm. Deve acompanhar capa para armazenamento. Cor: Preferencialmente cores vivas e contrastantes (amarelo, laranja), para melhor visualização durante o treino.	UN	10	107,22	1.072,20
50	ESPAGUETE DE PISCINA - Fabricado em espuma de polietileno expandido em formato cilíndrico, maciço ou com furo central. Dimensões aproximadas: Mínimo de 1,60 metros e 6cm de diâmetro. Cores: Variadas e vibrantes, resistentes ao desbotamento, não absorve água; alta durabilidade para uso contínuo.	UN	175	15,46	2.705,50
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 ROLO - esparadrapo impermeável 10x4,5 rolos, fácil de rasgar e de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade; enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantem a integrada de do produto; impermeável; cor branco; tamanho 10cm x 4,5m.	RL	50	27,00	1.350,00
52	ESPARADRAPO INDUSTRIAL - é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, Fixação de curativos, Ataduras, Sondas, Drenos, Cateteres, Prática de esportes. Características: 10 cm de largura x 50 metros de comprimento; Cor: Branca; Impermeável a água.	RL	20	184,30	3.686,00
53	FITA MICROPOROSA 50MMX10M - fita microporosa 50mmx10m, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 50 mm, hipoalergênico com boa adesão, rolo. Embalagem com identificação do produto, informações do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Registro no ministério de saúde/anvisa.	RL	50	16,30	815,00
54	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA - Kit contendo 2 fitas de 16 metros de comprimento; 2 fitas de 8 metros de comprimento e 6 fixadores de ferro. Fitas de alta durabilidade produzidas em poliéster de alta resistência com tratamento UV, com ilhós metálicos nas pontas facilitando a fixação com os ganchos de ferro inclusos no pacote.	UN	6	96,89	581,34
55	HALTER KETTLEBELL 4 KG - Acabamento Emborrachado; Núcleo em Ferro Fundido; Marcação de Peso em Alto Relevo.	UN	14	89,28	1.249,92
56	HALTER KETTLEBELL 6 KG - Acabamento Emborrachado; Núcleo em Ferro Fundido; Marcação de Peso em Alto Relevo	UN	12	108,03	1.296,36
57	HALTERES EMBORRACHADO 1 KG - revestido em PVC 1 kg, Material: Ferro fundido emborrachado.	UN	12	42,27	507,24
58	HALTERES EMBORRACHADO 2 KG - revestido em PVC 02 kg, Material: Ferro fundido emborrachado.	UN	12	55,35	664,20
59	HALTERES EMBORRACHADO 3 KG - revestido em PVC 3 kg. Material: Ferro fundido emborrachado.	UN	12	61,32	735,84
60	HALTERES EMBORRACHADO 4 KG - revestido em PVC 4 kg, Material: Ferro fundido emborrachado.	UN	12	76,12	913,44
61	JOGO DE BOLICHE INFANTIL 6 PINOS - Jogo de boliche infantil contendo no mínimo 6 (seis) pinos e 02 (duas) bolas. Material: Pinos e bolas confeccionados em plástico resistente (polietileno ou PVC), atóxico, lavável e de alta durabilidade, adequado ao uso infantil. Material resistente a impactos e quedas. Dimensões aproximadas: Pinos: altura entre 28 cm e 35 cm. Bolas: diâmetro entre 10 cm e 15 cm. Cores variadas, vivas e atrativas (mínimo de 3 cores diferentes). Superfície lisa, sem rebarbas ou partes cortantes. Bordas arredondadas para garantir segurança.	UN	40	51,57	2.062,80
62	KIT 10 BASTÃO GINÁSTICA/ FISIOTERAPIA PVC 1MTS SEM CARGA - Características: Cor: Preta Sapata: PRETA Dimensões: 100 x 3 cm. Preenchimento: vazio.	KIT	36	169,88	6.115,68
63	KIT 10 CONES CHINESINHO COM SUPORTE - Fabricado em Plástico flexível e cores sortidas, Dimensões aproximadas: Diâmetro: 15CM; Altura: 3,5CM; Espessura: 0,9MM	KIT	28	75,18	2.105,04
64	KIT 12 BAMBOLÊ - Brinquedo Reforçado 66cm Colorido - Diâmetro: 63cm Espessura: 2cm Conexão: 10cm - validade indeterminada indicação: maiores de 3 anos tamanho: 63cm peso aproximado: 85g - Tipo de produto: bambolê grande - cores: sortidas - composições: plástico	KIT	95	54,18	5.147,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

65	KIT 6 BICOS BOMBA DE AR UNIVERSAL - Bico de metal Para Encher Inflar Bola - Material: Aço carbono.	KIT	17	20,16	342,72
66	KIT DE BOLAS DE BEACH TÊNIS 100 UNIDADES - Bola de Beach Tennis, confeccionada em borracha revestida e feltro de poliamida, além de uma cor vibrante que facilita sua visualização na areia. Peso: Entre 45 e 48 gramas Diâmetro: Entre 6,54 e 6,86cm. Kit com 100 bolas de beach tênis.	KIT	20	1.510,38	30.207,60
67	KIT DE PROTEÇÃO INFANTIL PARA PRÁTICA ESPORTIVA - Kit contendo um par de protetor de punho (protegendo punho e mãos do atleta), um par de joelheira e um par de cotovela para proteção na pratica de esportes. Composição: Plástico PE, EVA e Poliéster. Dimensões: Protetor de Punho: 15cm x 11cm; Joelheira: 12cm x 9cm; Cotovela: 10cm x 9cm. Cor: preto.	KIT	20	91,09	1.821,80
68	KIT DE ROLAMENTOS PARA SKATE - rolamento ABEC-5 com corpo e esferas em aço de alta resistência e proteções laterais em alumínio. Jogo com 8 peças. Características - Modelo do Rolamento: 608ZZ - Tipo de Abec: 05 - Material: Aço - Tipo de vedação: Blindado - Indicado: Skate street e Park - 8 Unidades - Produto já lubrificado de fábrica.	KIT	25	32,46	811,50
69	KIT FUNCIONAL 10 CONES FURADOS COM 5 BARREIRAS - Kit é leve e facilita o transporte. Acessório para auxiliar no aumento da resistência, agilidade, velocidade, coordenação motora. As barreiras são leves e portáteis, podendo ser transportadas com facilidade e utilizadas para treinamento funcional. 10 Cones Demarcatórios Furados 05 Barreiras Cor: Sortidas Material: Plástico PVC injetado rígido Dimensões da barreira: 1,20mt comprimento	KIT	5	130,58	652,90
70	KIT JOGO TALA ARAMADA E.V.A - Kit jogo de talas aramadas revestidas em EVA, 4 tamanhos (PP, P, M e G), dimensões 30x8 cm, 53x8 cm, 63x9 cm e 86x10 cm, cores variadas, flexíveis e resistentes, indicado para imobilização temporária de membros em fraturas, entorses e outras lesões, uso em primeiros socorros e transporte seguro de pacientes.	KIT	20	59,77	1.195,40
71	KIT PRANCHA EMERGÊNCIA - Kit CIPA com prancha longa em polietileno 180x45x6 cm, peso 12 kg, contendo imobilizador de cabeça adulto, cintos de engate rápido, talas EVA, colares cervicais P/M/G, bandagem triangular M, manta térmica, luvas cirúrgicas estéreis, tesoura ponta romba, óculos de proteção, ataduras, fita micropore e máscaras RCP descartáveis, indicado para resgate de emergência em hospitais, consultórios e empresas.	KIT	2	901,64	1.803,28
72	KIT RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Descrição: Kit para Tênis de Mesa - Acompanha: - 2 Raquetes em Madeira com Revestimento Emborrachado em Ambos os Lados - Medida da Raquete: 25 x 15 x 1 cm e aprox. 135g - 3 Bolinhas medindo 40mm	KIT	50	88,68	4.434,00
73	LANTERNA PEQUENA - Mini lanterna. Acompanha: 1 cabo usb. Possui bateria de íons de lítio recarregável, entrada para carregamento micro usb, led indicador de carregamento e acompanha cabo usb de 20 cm. Conta ainda com três modos de luminosidade: forte, fraco, S.O.S tempo de carga: aproximadamente 4 horas, cor: preto.	UN	10	47,82	478,20
74	LIXA PARA SKATE 8,00 MM - Lixa de skate Street transparente emborrachada. Com excelente aderência. Lixa serve em shapés até 8.50.	UN	50	57,30	2.865,00
75	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX TAM G - luva descartável em látex tam G - cx c/ 100 und, cor leitosa c/ espessura padrão; para procedimentos não cirúrgicos; c/ validade de no mínimo 06 meses; c/ pó bioabsorvível; o produto deverá ser entregue conforme legislação vigente.	CX	9	32,50	292,50
76	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - Manta térmica aluminizada adulto, confeccionada em polietileno aluminizado, consegue refletir o calor externo e manter o calor interno, não deformável; isolante térmico de baixo peso; resistente ao atrito com o solo; tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	UN	30	11,68	350,40
77	MASCARA DESCARTÁVEIS - máscara descartável com elástico, caixa com 50 unidades, em TNT 60g; tripla camada com filtro que proporciona uma bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; clips	CX	9	18,73	168,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	nasal de 14cm de comprimento; solda por ultrassom; cor branca; produto com validade.				
78	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - Mesa versátil e prática com rodas para transporte e um sistema dobrável que permite três formas de uso: tradicional; frontão e dobrada para fácil armazenamento. Espessura do tampo: 18 mm Medidas montada: 2,74m (C) x 1,52m (L) x 0,76m (A)	UN	6	1.599,33	9.595,98
79	MINI OBSTÁCULOS PARA TREINOS DE SALTOS -Kit com 5 Barreiras para treinamento de salto com 4 níveis de altura regulável. Fabricado em polipropileno (PP) resistente de alta intensidade, leve, portátil e resistente a impactos, garantindo uma longa vida útil. Alturas ajustáveis: 15cm, 23cm, 30cm e 40cm Dimensões montado: L55 x C22 x A18cm	KIT	22	249,40	5.486,80
80	MOCHILA SOCORRISTA -Mochila confeccionada em lona de poliamida (mesmo material dos paraquedas), toda forrada, leve e resistente com alças anatômicas. . Tamanho é de 39,9 cm x 29,2 cm x 19,8 cm. Cor Vermelha.	UN	10	243,85	2.438,50
81	PAINEL PLACAR POLIESPORTIVO - Placar Eletrônico multifuncional; Visor com 8 dígitos de 2,5"/6,35cm e 2 dígitos de 2"/5,08cm com total de 271 LEDs SMD; Dimensões: 42 x 25 x 4 cm; Peso: 800 g; Visualização: Até 25 metros; Consumo: 12W (fonte bivolt automático); Acessórios wireless tem alcance de até 25m em locais fechados e até 60m ao ar livre; Instalação: Por suspensão; Manual: Português. Funções: Cronômetro, relógio (hora, data e temperatura) e placar com pontos e set/falta; Utilização: Locais internos (sem chuva e/ou sol forte); • Temperatura de Trabalho: -9°C a 60°C. Indicação de uso: Competições, Jogos, Futebol, Handebol, Futsal, Society, Showbol, Biribol, Futevôlei, Bocha, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Voleibol.	UN	3	1.476,60	4.429,80
82	PAR DE REDE DE FUTEBOL FIO 04 - Rede para Futebol de Campo Tipo Mexico/caixote Indicada para a pratica do Futebol em todas suas categorias, desde infantil / adulto amador ou profissional. Fabricada com Matéria Prima 100% virgem com tratamento Ultravioleta (UV) - Dimensões: 2,50 x 7,50 x 2,00 metros - 100% Polipropileno.	PAR	9	781,09	7.029,81
83	PAR DE REDE FUTEBOL SOCIETY - Par de Rede para Trave de Gol Society Suíço Fio 4 Caixote Seda. Rede de Futebol Society confeccionada em polipropileno 100% virgem e possui tratamento Anti-UV. Dimensões: 6,20m na largura, 2,30m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: Confeccionada no fio 4mm de polipropileno de alta tenacidade - Cor: Branca. Contém: - Par de redes para gol (2 peças).	PAR	9	470,96	4.238,64
84	PAR DE REDE PARA CESTA DE BASQUETEBOL - Fabricada com fio 100% Polietileno. Espessura 4 mm. Proteção UV. 12 Alças. Conteúdo: 1 par de redes (2 redes).	PAR	10	53,91	539,10
85	PAR DE TRAVE DE FERRO FUTEBOL GOL 0,90 X 0,60 PORTÁTIL - Especificações técnicas mínimas: Dimensões: 90 cm (largura) x 60 cm (altura), com profundidade proporcional para estabilidade mínima de 40 cm; Material da estrutura: aço carbono de alta resistência; Diâmetro do tubo: mínimo de 2" (50,8 mm); Espessura da parede do tubo: mínimo de 1,2 mm; Acabamento: pintura Epóxi na cor branca, com tratamento anticorrosivo e antiferrugem; deverá acompanhar rede em nylon ou polietileno de alta resistência, com malha de 5 cm; Base: estrutura com apoio traseiro ou sistema que garanta estabilidade durante o uso, podendo conter travas ou pontos para fixação no solo (quando necessário); cantos arredondados ou protegidos, sem rebarbas ou partes cortantes; Quantidade: 1 par de traves (2 unidades).	PAR	10	573,26	5.732,60
86	PARAQUEDAS - Paraquedas para Treino Funcional, Resistência e Corrida de alto desempenho, Aumento de velocidade Futebol Treino Triatlon, voleibol, futsal, handebol. Material: Poliéster; Tamanho: Aproximadamente 125cm x 125cm de diâmetro; Cintura ajustável: 104cm; Bolsa com o paraquedas dentro: Aproximadamente 8cm x 12cm x 25cm Itens Inclusos: 1 Paraquedas 1 Bolsa de Transporte.	UN	21	66,24	1.391,04
87	PARES DE MEIAS CANO ALTO - (Futebol, Futsal): CARACTERÍSTICAS: Fabricado em Poliéster, Algodão e Elastodieno com punho canelado, vestindo 34 ao 38.	PAR	600	21,48	12.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

88	PINÇA DE DISSECÇÃO 14 CM - anatômica, modelo reta, comprimento 14,5 cm, ponta serrilhada, confeccionada em aço inoxidável de alta durabilidade, não estéril, passível de esterilização, registro ANVISA nº 10296900188.	UN	18	17,74	319,32
89	POSTE QUADRA COM CREMALHEIRA ROLDANAS - Mastro / Poste / Vôlei Oficial Quadra; Composição: Tubo de aço de 3 polegadas sendo 25 cm de circunferência, com parede 1,5 mm; Tamanho: 2,55 m livres + 0,40 cm para fixação; Cor: branca Tamanho da embalagem: 300x20x20 cm; Peso: 27 kg; com catraca e roldana.	UN	6	1.231,30	7.387,80
90	PRANCHETA TÁTICA BASQUETEBOL - Kit Prancheta Quadro Tática Magnética Para Campo Basquetebol; Material de alta qualidade PVC dobrável e fácil de usar; acompanha 2 conjuntos completos de marcadores magnéticos para que você possa marcar facilmente a formação e a posição do seu time; 1 marcador durável e apagável e 1 capa. Dimensões: 32,0 cm x 24,0 cm. Pasta Aberta Dimensões: 54,0 cm x 32,0 cm.	UN	1	146,38	146,38
91	PRANCHETA TÁTICA FUTEBOL - Kit prancheta tática futebol com superfície magnética; dobrável; material de alta qualidade PVC; acompanha 2 conjuntos completos de marcadores magnéticos para que você possa marcar facilmente a formação e a posição do seu time; 1 marcador durável e apagável e 1 capa. Dimensões: 32,0 cm x 24,0 cm. Pasta Aberta Dimensões: 54,0 cm x 32,0 cm.	UN	1	159,72	159,72
92	PRANCHETA TÁTICA FUTSAL - Campo Tático Futsal dobrável com capa, 2 conjuntos de marcadores magnéticos e Caneta apagável. Cor: AZUL. Pasta Fechada Dimensões: 32,0 cm x 24,0 cm. Pasta Aberta Dimensões: 54,0 cm x 32,0 cm.	UN	1	161,38	161,38
93	PRANCHETA TÁTICA VOLEIBOL - Kit prancheta tática Voleibol produzida em material de alta qualidade PVC; dobrável e fácil de usar; acompanha 2 conjuntos completos de marcadores magnéticos para que você possa marcar facilmente a formação e a posição do seu time; 1 marcador durável e apagável e 1 capa. Dimensões: 32,0 cm x 24,0 cm. Pasta Aberta Dimensões: 54,0 cm x 32,0 cm.	UN	2	159,16	318,32
94	PROTETOR DE POSTES - par de protetor de postes produzido em Lona de PVC com tubo expandido na cor azul medindo 180 cm de altura com fechamento por velcro e zíper para proteger os tubos internos. Cada protetor deve possuir 06 tubos de PEBD (polietileno de baixa densidade) expandido de 58mm de diâmetro.	UN	10	571,18	5.711,80
95	PROTETOR SOLAR – FATOR 70 - Protetor solar corporal fps 70, fórmula fps70 (ou superior) com proteção, deve possuir agentes antioxidantes, prevenindo o fotoenvelhecimento (contra uva, uvb e uva longo), manchas causadas pelo sol, provindo uma alta hidratação, durante todo o dia com rápida absorção. Produto deve ser resistente ao suor. Textura ultra leve como um hidratante e não deixa resíduos na superfície da pele. Tamanho 200ml.	FR	50	73,56	3.678,00
96	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO (Basquetebol, Futebol, Futsal e Voleibol):- Descrição:- QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO. CARACTERÍSTICAS: Tamanho: 51x85cm. Altura montado: 1,50m. Peso: 7,5kg. ACOMPANHA: Caneta com sistema de limpeza a seco. Jogo de imãs simulando os jogadores e a bola. Tripé retrátil com sistema de engate rápido. Bolsa em nylon com compartimento para guardar a caneta e o conjunto de imãs.	UN	2	1.179,96	2.359,92
97	RAQUETE DE BEACH TÊNIS - Materiais do núcleo: Soft EVA - Espessura do perfil: 2 cm - Materiais do exterior: Fibra de vidro, Fibra de carbono - Forma da cabeça: Lágrima revertida Largura: 33 cm. Características da estrutura - Materiais do núcleo Soft EVA - Forma da cabeça: Lágrima revertida - Materiais do exterior: Fibra de vidro, Fibra de carbono - Espessura do perfil: 2 cm. Peso e dimensões:- Comprimento 48,6 cm – Largura 33 cm – Peso 325 g. Com capa para transporte.	UN	10	272,26	2.722,60
98	RAQUETE DE TÊNIS - Perfil: Iniciante; Empunhadura: L3 - Composição: Alumínio; - Cabeça: 112 sq in / 723 cm ² ; - Encordoada; - Padrão de encordoamento: 16x19; - Comprimento: 27.5" / 69,9 cm; - Peso sem corda: 274 g - Equilíbrio 9 pts. HL.	UN	10	349,90	3.499,00
99	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL - Rede de Vôlei Oficial 9,5 metros com 4 faixas sintéticas e fabricadas em polietileno de alta	UN	9	232,17	2.089,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	resistência, ideal para quadras recreativas e profissionais. Material 100% virgem com proteção anti UV. Medida 9,5 metros x 1 metro.				
100	RODAS PARA SKATE - produto de alta qualidade e performance, produzido em poliuretano; apresenta diâmetro de 52mm e uma dureza de 101A e largura de 30mm. Embalagem com 4 unidades.	EMBAL	100	169,63	16.963,00
101	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - fragrância erva-doce ou lavanda ou floral. Embalagem de plástico com capacidade de 500 ml com válvula pump tipo saboneteira. As válvulas vão com o pescante (canudo) inteiro, até o fundo do frasco. Formulado com princípio ativo triclosan; proporciona assepsia, limpeza e maciez às mãos. Ph neutro. Tem ação sobre um largo espectro de organismo microbiológicos, tanto gram positivo quanto em gram negativos. Eliminando microorganismos, tais como staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. Produto biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de registro.	FR	30	15,60	468,00
102	SACO DE BOLA TIPO REDES CAPACIDADE 10 BOLAS - Fabricado em rede de malha 10x10cm, com nós cerrados, formato Losango no fio 2mm de Seda Polipropileno com tratamento UV, com capacidade de 10 bolas.	UN	10	39,98	399,80
103	SALICILATO DE METILA SPRAY - relaxante muscular, composição: salicilato de metila, cânfora, mentol, terebintina, Frasco spray pressurizado ou válvula pump, Conteúdo líquido de rápida absorção, Secagem rápida, Odor característico (mentolado/cânfora), Aerosol C/ 120 ML.	FR	200	21,63	4.326,00
104	SKATE COMPLETO SEMIP ROFISSIONAL - Shape em madeira resistente; ESPECIFICAÇÕES: - Recomendado a partir de 3 anos - Dimensões aproximadas do produto (CLA): 78 x 20 x 10 cm - Diâmetro das rodas: 55 mm - Skate de 7.8 polegadas - Rolamento ABEC 5 - Possui lixa antiderrapante - Peso suportado: 70 kg - Material: Madeira, Alumínio, Plástico.	UN	20	239,77	4.795,40
105	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - antisséptico de uso tópico, Com Peróxido De Hidrogênio 3%, Combate bactérias e evita infecções, usada principalmente como antisséptico para ferimentos, (10 volumes), frasco com 100 ml.	FR	27	5,23	141,21
106	SORO FISIOLÓGICO 0.9 % - Soro fisiológico, solução de cloreto de sódio a 0,9%, isotônica, estéril, composta por NaCl e água para uso médico, indicada para higienização, irrigação e demais aplicações em saúde, conforme normas sanitárias vigentes. Frasco com 250 ML, com bico gotejador.	UN	250	11,23	2.807,50
107	TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL MÓVEL - altura Ajustável de 1,17m até 2,02m - destinada a uso esportivo, recreativo e educacional. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tabela de basquete portátil móvel. Aro de 25 cm de diâmetros e aproximadamente 79 cm de circunferência. Aro e estrutura produzidos em ferro, divididos em eixos que permitem o ajuste da altura da cesta. base com compartimento para água ou areia.	UN	7	2.589,99	18.129,93
108	TALA RÍGIDA - Tala de punho bilateral. Indicada para limitar o movimento de flexão do punho, aliviar a dor e manter posicionamento, fechamento em velcro, cor Preto, tamanho adulto.	UN	10	65,53	655,30
109	TERMÔMETRO DIGITAL - Alarme de febre, BEEP sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, desligamento automático, indicador de bateria fraca, memória da última medição, erro máx. de medição: +/- 0,2º C, faixa de medição: 32,0º C ~ 42,9º C, ponta Flexível, mais conforto, Tempo de resposta: até 60 segundos, Material: corpo em plástico resistente, com ponta metálica ou sensor encapsulado à prova d'água, Certificação: registro na ANVISA e conformidade com normas de equipamentos médicos.	UN	9	16,28	146,52
110	TESOURA SEM PONTA - tesoura ponta romba para atendimento de emergência destinada a corte de vestes, fitas, bandagens e tecidos. Lâminas temperadas e super-resistentes em aço inoxidável, com corte liso, apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Cabo plástico com oleais grandes de empunhadura. Produto autoclavável, tamanho 15cm, cor preto.	UN	10	32,32	323,20
111	TOALHA DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA BANHO - Toalha Banho no leito e higiene Descartável para Assepsia composto em 65% viscoso e 35% poliéster; Ultra absorventes, produzido em técnica	PCT	20	35,69	713,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	"Spunlaced", com gramatura de 50g/m2; Tamanho: 30cm x 35cm. Pct 100 unidades				
112	TRUCK SKATE 139 MM - Kit Truck de Skate Iniciante 139mm com design robusto em alumínio e uma largura de truck de 139mm; compatibilidade com decks que variam de 7.795" a 8.5"; acompanha 8 rolamentos ABEC. Dois trucks incluídos, parafusos para instalação e 4 rodinhas 52mm.	PAR	25	201,20	5.030,00
113	UNIFORME BASQUETE FEMININO ADULTO (P M G E GG) 16 CONJUNTOS - Uniforme de basquetebol completo, diversos tamanhos, composto por camisa, bermuda com cordão interno, e meias, confeccionado em Dry fit 100% poliéster. Modelagem - corte anatômico esportivo (Feminino); manga modelo regata, com acabamento reforçado; laterais com ou sem recortes (mesh ou tecido ventilado, opcional) gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e Bermuda com estampas da Secretaria Municipal de Esportes tipo DIGITAL/ Logo da Secretaria de Municipal de Esportes e Brasão da Prefeitura Municipal de Fartura, nome do município e numeração de acordo com as exigências das regras da modalidade. Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	12	1.580,74	18.968,88
114	UNIFORME BASQUETE MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 16 CONJUNTOS - Uniforme de basquetebol completo, diversos tamanhos, composto por camisa, bermuda com cordão interno, e meias, confeccionado em Dry fit 100% poliéster. Modelagem - corte anatômico esportivo (masculino); manga modelo regata e cavas amplas, com acabamento reforçado; laterais com ou sem recortes (mesh ou tecido ventilado, opcional) gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e calção com estampas da Secretaria Municipal de Esportes tipo DIGITAL/ Logo da Secretaria de Municipal de Esportes e Brasão da Prefeitura Municipal de Fartura, nome do município e numeração de acordo com as exigências das regras da modalidade. Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	12	1.613,65	19.363,80
115	UNIFORME BEACH TÊNIS FEMININO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS - Uniforme de Beach Tênis completo, diversos tamanhos, composto por camisa e bermuda com cordão interno, confeccionado em Dry fit 100% poliéster. Modelagem - corte anatômico esportivo (feminino); manga curta; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e bermuda com estampas da Secretaria Municipal de Esportes tipo DIGITAL/ Logo da Secretaria de Municipal de Esportes e Brasão da Prefeitura Municipal de Fartura, nome do município e numeração de acordo com as exigências das regras da modalidade. (O conjunto deve conter 4 camisetas e 4 bermudas). Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	48	94,63	4.542,24
116	UNIFORME BEACH TÊNIS MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS - Uniforme de Beach Tênis completo, diversos tamanhos, composto por camisa e bermuda com cordão interno, confeccionado em Dry fit 100% poliéster. Modelagem - corte anatômico esportivo (masculino); manga curta; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e bermuda com estampas da Secretaria Municipal de Esportes tipo DIGITAL/ Logo da Secretaria de Municipal de Esportes e Brasão da Prefeitura Municipal de Fartura, nome do município e numeração de acordo com as exigências das regras da modalidade. (O conjunto deve conter 4 camisetas e 4 bermudas). Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	48	105,75	5.076,00
117	UNIFORME DE TÊNIS DE MESA FEMININO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS - Uniforme de Tênis de Mesa, diversos tamanhos, composto por camisa, bermuda com cordão interno e meias cano médio. Confeccionado em Dry fit 100% poliéster. Modelagem - corte anatômico esportivo (feminino); manga curta; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e bermuda com estampas da Secretaria Municipal de Esportes tipo DIGITAL/ Logo da Secretaria de Municipal de Esportes e Brasão da Prefeitura Municipal de Fartura, nome do município e numeração de acordo com as exigências das regras da modalidade. (O conjunto deve conter 4 camisetas, 4	KIT	12	799,00	9.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	bermudas e 4 meias cano médio). Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.				
118	UNIFORME DE TÊNIS DE MESA MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS - Uniforme de Tênis de Mesa, diversos tamanhos, composto por camisa, bermuda com cordão interno e meias cano médio. Confeccionado em Dry fit 100% poliéster. Modelagem - corte anatômico esportivo (masculino); manga curta; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e bermuda com estampas da Secretaria Municipal de Esportes tipo DIGITAL/ Logo da Secretaria de Municipal de Esportes e Brasão da Prefeitura Municipal de Fartura, nome do município e numeração de acordo com as exigências das regras da modalidade. (O conjunto deve conter 4 camisetas, 4 bermudas e 4 meias cano médio). Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	12	799,00	9.588,00
119	UNIFORME FUTEBOL FEMININO ADULTO (P M G E GG) 25 CONJUNTOS - Uniforme de Futebol de campo completo, diversos tamanhos, composto por camisa, calção com cordão interno, e meias cano alto, Composição têxtil predominante - malha 100% Poliéster (base principal): leve, resistente, seca rapidamente e mantém a forma da peça, Elastano / Spandex (~10-12%): garante elasticidade, liberdade de movimento e ajuste ao corpo. Misturas como 90% poliéster + 10% elastano e proteção UV 30+, conhecido como (Dry fit). Modelagem - corte anatômico esportivo (feminino); manga curta; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e calção apresentando estampas dos brasões da Prefeitura de Fartura e da Secretaria Municipal de Esportes, tipo impressão DIGITAL/ Números nos calções a direita e brasão da Prefeitura de Fartura a esquerda. As camisas devem receber numeração nas costas e frente na altura do peito, bem como nome do Município nas costas, parte superior. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (Camisa Manga longa com punho e calção apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e vinte e três conjuntos para demais atletas da equipe. Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	12	2.628,97	31.547,64
120	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 25 CONJUNTOS - Uniforme de Futebol de campo completo, diversos tamanhos, composto por camisa, calção com cordão interno, e meias cano alto, Composição têxtil predominante - malha 100% Poliéster (base principal): leve, resistente, seca rapidamente e mantém a forma da peça, Elastano / Spandex (~10-12%): garante elasticidade, liberdade de movimento e ajuste ao corpo. Misturas como 90% poliéster + 10% elastano e proteção UV 30+, conhecido como (Dry fit). Modelagem - corte anatômico esportivo (masculino); manga curta; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e calção apresentando estampas dos brasões da Prefeitura de Fartura e da Secretaria Municipal de Esportes, tipo impressão DIGITAL/ Números nos calções a direita e brasão da Prefeitura de Fartura a esquerda. As camisas devem receber numeração nas costas e frente na altura do peito, bem como nome do Município nas costas, parte superior. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (Camisa Manga longa com punho e calção apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e vinte e três conjuntos para demais atletas da equipe. Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	12	2.435,48	29.225,76
121	UNIFORME FUTSAL FEMININO ADULTO (P M G E GG) 17 CONJUNTOS + DUAS CAMISAS PARA GOLEIRO LINHA - Uniforme de Futsal completo, diversos tamanhos, composto por camisa, calção com cordão interno, e meias cano alto, Composição têxtil predominante - malha 100% Poliéster (base principal): leve, resistente, seca rapidamente e mantém a forma da peça, Elastano / Spandex (~10-12%): garante elasticidade, liberdade de movimento e ajuste ao corpo. Misturas como 90% poliéster + 10% elastano e proteção UV 30+, conhecido como (Dry fit). Modelagem - corte anatômico esportivo (feminino); manga curta; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e calção apresentando estampas dos brasões da Prefeitura de Fartura e da Secretaria Municipal de Esportes, tipo impressão DIGITAL/ Números nos calções a direita e brasão da Prefeitura de Fartura a esquerda. As camisas devem receber	KIT	12	1.722,60	20.671,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	numeração nas costas e frente na altura do peito, bem como nome do Município nas costas, parte superior. O kit deve conter: 15 conjuntos completos para a equipe + dois conjuntos para goleiro (Camisa Manga longa com punho e calção apresentando cores diferentes do restante dos uniformes) + duas camisas manga curta para goleiro linha (apresentado cores diferentes do restante da equipe para fácil identificação). Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.				
122	UNIFORME FUTSAL MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 17 CONJUNTOS + DUAS CAMISAS PARA GOLEIRO LINHA - Uniforme de Futsal completo, diversos tamanhos, composto por camisa, calção com cordão interno, e meias cano alto, Composição têxtil predominante - malha 100% Poliéster (base principal): leve, resistente, seca rapidamente e mantém a forma da peça, Elastano / Spandex (~10-12%): garante elasticidade, liberdade de movimento e ajuste ao corpo. Misturas como 90% poliéster + 10% elastano e proteção UV 30+, conhecido como (Dry fit). Modelagem - corte anatômico esportivo (masculino); manga curta; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e calção apresentando estampas dos brasões da Prefeitura de Fartura e da Secretaria Municipal de Esportes, tipo impressão DIGITAL/ Números nos calções a direita e brasão da Prefeitura de Fartura a esquerda. As camisas devem receber numeração nas costas e frente na altura do peito, bem como nome do Município nas costas, parte superior. O kit deve conter: 15 conjuntos completos para a equipe + Dois conjuntos para goleiro (Camisa Manga longa com punho e calção apresentando cores diferentes do restante dos uniformes) + duas camisas para goleiro linha (apresentando cores diferentes do restante da equipe para fácil identificação). Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	12	1.804,40	21.652,80
123	UNIFORME VÔLEI DE PRAIA FEMININO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS - Uniforme de Vôlei de Praia completo, diversos tamanhos, composto por camisa e bermuda em elanca, confeccionado em Dry fit 100% poliéster. Modelagem - corte anatômico esportivo (Feminino); manga cavada; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e bermuda com estampas da Secretaria Municipal de Esportes tipo DIGITAL/ Logo da Secretaria de Municipal de Esportes e Brasão da Prefeitura Municipal de Fartura, nome do município e numeração de acordo com as exigências das regras da modalidade. (O conjunto deve conter 4 camisetas e 4 bermudas). Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	12	403,01	4.836,12
124	UNIFORME VÔLEI DE PRAIA MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS - Uniforme de Vôlei de Praia completo, diversos tamanhos, composto por camisa e bermuda com cordão interno, confeccionado em Dry fit 100% poliéster. Modelagem - corte anatômico esportivo (masculino); manga cavada; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e calção com estampas da Secretaria Municipal de Esportes tipo DIGITAL/ Logo da Secretaria de Municipal de Esportes e Brasão da Prefeitura Municipal de Fartura, nome do município e numeração de acordo com as exigências das regras da modalidade. (O conjunto deve conter 4 camisetas e 4 bermudas). Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	12	403,01	4.836,12
125	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO ADULTO (P M G E GG) 17 CONJUNTOS - Uniforme de Vôlei completo, diversos tamanhos, composto por camisa, bermudas confeccionadas em elanca, e meias, confeccionado em Dry fit 100% poliéster. Modelagem - corte anatômico esportivo Feminino; manga curta; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisas e Bermudas com estampas da Secretaria Municipal de Esportes tipo DIGITAL/ Logo da Secretaria de Municipal de Esportes e Brasão da Prefeitura Municipal de Fartura, nome do município e numeração de acordo com as exigências das regras da modalidade. Sendo 15 conjuntos para atletas e 02 conjuntos destinados a posição de líberos apresentando cores diferentes dos demais conjuntos. Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	12	1.713,33	20.559,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

126	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 17 CONJUNTOS - Uniforme de Vôlei completo, diversos tamanhos, composto por camisa, calção com cordão interno, e meias, confeccionado em Dry fit 100% poliéster. Modelagem - corte anatômico esportivo masculino; manga curta; gola careca; costuras reforçadas para maior durabilidade. Camisa e calção com estampas da Secretaria Municipal de Esportes tipo DIGITAL/ Logo da Secretaria de Municipal de Esportes e Brasão da Prefeitura Municipal de Fartura, nome do município e numeração de acordo com as exigências das regras da modalidade. Sendo 15 conjuntos para atletas e 02 conjuntos destinados a posição de líberos apresentando cores diferentes dos demais conjuntos. Cores e numeração dos uniformes a serem definidos no momento do pedido.	KIT	12	1.760,00	21.120,00
127	VASELINA - Vaselina sólida, substância oleosa, espessa, sem cheiro e sem cor, textura pastosa e altamente lubrificante, Produto inerte, não tóxico e hipoalergênico, não reage com a pele nem com tecidos biológicos, possui alto poder de proteção contra ressecamento. Embalagem aproximadamente 100 gramas.	PCT	50	19,15	957,50

11.7. O valor global estimado para este registro de preços é de **R\$ 692.914,54 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).**

11.8. No preço unitário do item, além do lucro, o fornecedor deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

12.1. A especificação do material deverá estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

12.2. A licitante classificada em primeiro lugar, para os itens 113 a 126 (uniformes), será convocada para apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, amostras dos produtos ofertados (uma amostra de cada tamanho) devidamente identificada para análise de comissão designada.

12.2.1. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os laudos/certificados que comprovem as características e qualidade dos produtos, de acordo com as normas NBR as quais lhe competem, e demais normas pertinentes.

12.3. Para os demais itens, deve ser apresentado catálogos, folders, fichas técnicas ou outros materiais ilustrativos, inclusive por meio de links eletrônicos, para comprovação de que atendem integralmente às especificações previstas no instrumento convocatório

12.4 – A exigência de amostras é essencial para assegurar que os produtos oferecidos atendam às Especificações Técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos de baixa qualidade que possam causar prejuízos à administração. As amostras servem para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos antes da sua aceitação.

12.4.1 – A solicitação de amostras se encontra em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

12.5. A licitante convocada ainda na fase de julgamento **deverá encaminhar AMOSTRA do produto**, para demonstrar o atendimento das Especificações Técnicas solicitadas, de modo a comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência ou à especificação constante no Termo de Referência. A amostra deverá ser endereçada ao Setor de Licitações Contratos da Prefeitura de Fartura, situado à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP: 18870-011. Não serão aceitos folders ou material ilustrativo em substituição a amostra.

12.6. A análise das amostras será realizada por comissão formada por servidores da Administração Municipal.

12.6.1 - A avaliação ocorrerá em data marcada, após o protocolo de todas as amostras na Prefeitura Municipal de Fartura, A/C Setor de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12.6.2 - Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da comissão durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 01 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da comissão.

12.6.3 - A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre amostras apresentadas.

12.7. Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto, caso não tenham apresentado proposta de preços com uma das marcas pré-aprovadas pela administração.

12.8. O laudo final será assinado pelos membros componentes da comissão para tal função e divulgado no site www.fartura.sp.gov.br na aba Licitações e/ou na plataforma BLL através do site www.bll.org.br.

12.9. A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega, se esta julgar necessário.

12.10. Quanto a exigência de amostra, esta ainda se dará na fase de julgamento, considerando o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe do momento da apresentação da amostra.

12.11. Os itens que deverão ser apresentadas amostras, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
113	UNIFORME BASQUETE FEMININO ADULTO (P M G E GG) 16 CONJUNTOS	KIT
114	UNIFORME BASQUETE MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 16 CONJUNTOS	KIT
115	UNIFORME BEACH TÊNIS FEMININO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS	KIT
116	UNIFORME BEACH TÊNIS MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS	KIT
117	UNIFORME DE TÊNIS DE MESA FEMININO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS	KIT
118	UNIFORME DE TÊNIS DE MESA MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS	KIT
119	UNIFORME FUTEBOL FEMININO ADULTO (P M G E GG) 25 CONJUNTOS	KIT
120	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 25 CONJUNTOS	KIT
121	UNIFORME FUTSAL FEMININO ADULTO (P M G E GG) 17 CONJUNTOS + DUAS CAMISAS PARA GOLEIRO LINHA	KIT
122	UNIFORME FUTSAL MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 17 CONJUNTOS + DUAS CAMISAS PARA GOLEIRO LINHA	KIT
123	UNIFORME VÔLEI DE PRAIA FEMININO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS	KIT
124	UNIFORME VÔLEI DE PRAIA MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 04 CONJUNTOS	KIT
125	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO ADULTO (P M G E GG) 17 CONJUNTOS -	KIT
126	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO ADULTO (P M G E GG) 17 CONJUNTOS	KIT

12.12. As amostras deverão:

- estar em embalagem original do produto que está sendo adquirido, sendo que o mesmo deverá estar de acordo com legislação pertinente que cabe a ele. As peças deverão conter etiqueta com o tamanho, tipo de tecido e marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- b) estar identificadas com etiquetas contendo os dados da empresa, como razão social da participante, número do pregão e nome do item.
- c) ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Fartura, sito a Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, neste município, A/C Setor de Licitações e Contratos.

12.13. Será aceita amostra reduzida, ou seja, a apresentação de unidade, desde que o produto seja enviado em sua embalagem original, e tenha a comprovação da marca gravada no próprio produto.

12.14. Será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

12.14.1. Quando a empresa adjudicatária, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, não encaminhar a amostra do produto ofertado, ou após análise da Equipe Técnica, ter a amostra reprovada, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem da classificação de sua proposta, para que envie em igual prazo, seus produtos de amostra para avaliação.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

Função programática	Ficha	Setor	Aplicação
12.365.0034.2062	124	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	01
12.365.0034.2062	125	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	01
12.365.0034.2062	126	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	05
12.365.0034.2062	127	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	05
12.361.0034.2064	142	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12.361.0034.2064	143	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	05
27.812.0009.1003	197	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
10.301.0012.2004	213	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE GERAL – UBS – ESF - REABILITAÇÃO	05
08.245.0024.2049	329	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ	05
08.245.0024.2053	332	GESTÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI)	01
08.245.0024.2053	333	GESTÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI)	02
08.245.0024.2091	351	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (SAMCA)	01
08.245.0024.2091	352	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (SAMCA)	02
08.245.0024.2091	353	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (SAMCA)	05
08.245.0024.2096	357	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV (ESPAÇO AMIGO)	01
08.245.0024.2096	358	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV (ESPAÇO AMIGO)	02

Todas as fichas possuem classificação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- m) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- o) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

14.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Federal 14.133/21, de 10 de junho de 2021, e demais legislações pertinentes.

15.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

16.1. A Administração espera obter resultados que garantam maior facilidade e agilidade na aquisição de uniformes, materiais esportivos e de primeiros socorros, objeto deste processo, destinados a atender às demandas das Secretarias de Esporte, Saúde, Educação e Assistência Social, contribuindo para assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade na execução dos serviços públicos pertinentes as secretarias.

16.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Assinam o presente termo:

Antônio Ivo Souza Vieira

Secretário Municipal de Esportes

Fiscais:

Orlando Massola Junior

Técnico Desportivo

Fiscal

Silvandreia Latanzio Palma

Supervisora Ensino Fundamental

Fiscal

José Cláudio da Silva

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Fiscal

Mayara de Oliveira Viana Rocha

Encarregada do SAMCA

Fiscal

Natália Moreira Blanco Lucarelli

Fisioterapeuta

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Objeto: Registro de preços objetivando eventual aquisição de uniformes, materiais esportivos e itens de primeiros socorros para uso de diversas Secretarias do Município de Fartura, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

E-mail para envio das autorizações de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- e) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- f) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- g) Declarar, sob as penas da lei, que atualmente está enquadrada como empresa:
() ME () EPP () Outros _____
- h) Declarar que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 PROCESSO Nº __/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUIZ MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.557/2026 e demais legislações aplicáveis, tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o “Registro de preços objetivando eventual aquisição de uniformes, materiais esportivos e itens de primeiros socorros para uso de diversas Secretarias do Município de Fartura, conforme disposições contidas no Termo de Referência”.

1.2. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico __/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSO Nº __/2026 bem como seus anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

proposta;

- b)** indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c)** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- d)** Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i)** Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- j)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- l)** A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- m)** Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- n)** Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o)** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f)** Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g)** Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h)** Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

6.2 - Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

6.4 - As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar ao recebimento da autorização de compra.

6.5 - A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

6.6 - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

6.7 - **Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras**, no horário que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

6.8. LOCAIS DE ENTREGA:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MÁRIO DE ANDRADE.	AVENIDA: ANTÔNIO PRIOLI, 404, BAIRRO VILA NOVA – CEP 18.870-702	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE (14) 99717-8343
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258, VILA VELHA, CEP 18870-042	SILVANDREIA LATANZIO PALMA TELEFONE (14) 99770 6420 JOSÉ CLAUDIO DA SILVA TELEFONE: (14) 99653-5386



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258, VILA VELHA, CEP 18870-042	MAYARA DE OLIVEIRA VIANA ROCHA TELEFONE (14) 99668-9426
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE FISIOTERAPIA	RUA TIRADENTES, 249 CENTRO CEP 18870-032	NATÁLIA MOREIRA BLANCO LUCARELLI TELEFONE (14) 99622-7652

6.8.1 - Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

6.8.2 A EMPRESA FICA CIENTE QUE **DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.**

6.8.3. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária à espera da conferência pelo responsável da Administração.

6.8.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dia para a referida troca.

6.8.5. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 - Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.3 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4 - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.5 - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

7.6 - Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

7.7. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Contratante, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a referida troca.

7.3.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor da Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

8.1.3. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Emissão de Nota Fiscal:

9.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

9.1.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.1.3 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.1.4 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.2 – Pagamento:

9.2.1 - Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2.2 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

9.2.3 - Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

9.2.4 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.2.5 - Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.3 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

9.4 - Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

10.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

10.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 01 (um) ano.

11.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e artigo 131, §7º, do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, autorizando-se a renovação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

quantitativos firmados inicialmente na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

12.3. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função programática	Ficha	Setor	Aplicação
12.365.0034.2062	124	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	01
12.365.0034.2062	125	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	01
12.365.0034.2062	126	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	05
12.365.0034.2062	127	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	05
12.361.0034.2064	142	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12.361.0034.2064	143	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	05
27.812.0009.1003	197	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
10.301.0012.2004	213	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE GERAL – UBS – ESF - REABILITAÇÃO	05
08.245.0024.2049	329	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ	05
08.245.0024.2053	332	GESTÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI)	01
08.245.0024.2053	333	GESTÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI)	02
08.245.0024.2091	351	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (SAMCA)	01
08.245.0024.2091	352	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (SAMCA)	02
08.245.0024.2091	353	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (SAMCA)	05
08.245.0024.2096	357	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV (ESPAÇO AMIGO)	01
08.245.0024.2096	358	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV (ESPAÇO AMIGO)	02

Todas as fichas possuem classificação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Em conformidade com o previsto no artigo 131, §8º, do Decreto Municipal nº 4.557/2026, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

15.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

15.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato/ata e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Data do Orçamento Base: 13/03/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

17.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

17.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.5. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17.6. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

17.7. Nos casos de reequilíbrio, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

17.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

17.9. O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

17.10. O reequilíbrio dos preços não ficará adstrito a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 133 e 134 do Decreto Municipal nº 4.557/2026, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - for liberado do compromisso assumido, sem ônus;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021, qual seja, declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º O cancelamento de registro de preços do fornecedor nas hipóteses dos incisos de II a V do caput, decorrerá de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e ensejará para todos os itens que compõe a respectiva ata de registro de preços.

§ 2º O cancelamento do registro do fornecedor na hipótese do inciso I poderá recair apenas sobre um único item da ata de registro de preços.

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

19.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

19.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

20.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

20.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do artigo 184 a 190 do Decreto Municipal nº 4.557/2026, de 24 de março de 2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - Fica responsável para gerir a execução contratual o Secretário Municipal de Esportes, **Antônio Ivo Souza Vieira**.

22.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Orlando Massola Junior – Técnico Desportivo
Silvandreia Latanzio Palma – Supervisora Ensino Fundamental
José Cláudio da Silva - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Mayara de Oliveira Viana Rocha – Encarregada do SAMCA
Natália Moreira Blanco Lucarelli – Fisioterapeuta

22.3 - O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.
- c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.557/2026 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

25.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

25.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

25.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

25.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

25.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2026.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____

2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP (PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2026.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.557, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2026/456/4557/decreto-n-4557-2026-dispoe-sobre-atualizacao-e-complementacao-das-normas-internas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4.557
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia